

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.795.786/0001-22



LEI Nº. 916/2015

Altera Lei Municipal nº 803/2011

A Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba, do Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que ela aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimentos de 2011 e a posição de níveis dos servidores do Legislativo Municipal, de acordo com os novos valores e níveis previsto em tabela anexo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Piritiba – BA, 04 de Maio de 2015

Ivan Silva Cedraz
Prefeito Municipal

Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba – Bahia
CEP: 44.830-000 – Telefone: (74) 3628 – 2153